

## MUNICÍPIO DO RECIFE-PE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - 2° QUADRIMESTRE/2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No	Até o
	Quadrimestre	Quadrimestre
	de Referência	de Referência
		(a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	406.024.438,32	
Interna	278.621.501,34	500.027.353,65
Empréstimos	278.621.501,34	499.799.951,10
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)		227.402,55
Externa	127.402.936,98	, .
Empréstimos	127.402.936,98	133.467.811,67
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	1
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	1
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	1
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	406.024.438,32	633.495.165,32
		% SORDE
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
		% SOBRE A RCL AJUSTADA
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	VALOR 7.744.912.282,25 1.337.644,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.744.912.282,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	7.744.912.282,25 1.337.644,00	A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.744.912.282,25 1.337.644,00	A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25	A RCL AJUSTADA 0%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  [-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 - 633.267.762,77	0% 8,18%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)  LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 - 633.267.762,77 1.238.971.942,12	0% 8,18% 16,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)  LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 - 633.267.762,77 1.238.971.942,12	0% 8,18% 16,00% 14,40%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)  LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 633.267.762,77 1.238.971.942,12 1.115.074.747,91	A RCL AJUSTADA  0% 8,18% 16,00% 14,40% 0%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)  LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 - 633.267.762,77 1.238.971.942,12 1.115.074.747,91 542.050.224,68	A RCL AJUSTADA  0% 8,18% 16,00% 14,40% 0%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)  LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 - 633.267.762,77 1.238.971.942,12 1.115.074.747,91 542.050.224,68	0% 8,18% 16,00% 14,40% 0% 7,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)  LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 - 633.267.762,77 1.238.971.942,12 1.115.074.747,91 542.050.224,68	0% 0% 8,18% 16,00% 14,40% 0% 7,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)  LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 633.267.762,77 1.238.971.942,12 1.115.074.747,91 - 542.050.224,68  VALOR F	0% 8,18% 16,00% 14,40% 0% 7,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)  LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA  OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 633.267.762,77 1.238.971.942,12 1.115.074.747,91 - 542.050.224,68  VALOR F No Quadrimestre de Referência	A RCL AJUSTADA  0% 8,18% 16,00% 14,40% 0% 7,00%  REALIZADO Até o Quadrimestre de Referência (a)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)  LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA  OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA  Parcelamentos de Dívidas	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 - 633.267.762,77 1.238.971.942,12 1.115.074.747,91 - 542.050.224,68  VALOR F  No Quadrimestre	0% 8,18% 16,00% 14,40% 0% 7,00%  REALIZADO Até o Quadrimestre de Referência
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIla + VII - Ia - IIa)  LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  LIMITE DE ALETTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA  OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA  Parcelamentos de Dívidas  Tributos	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 633.267.762,77 1.238.971.942,12 1.115.074.747,91 - 542.050.224,68  VALOR F No Quadrimestre de Referência	A RCL AJUSTADA  0% 8,18% 16,00% 14,40% 0% 7,00%  REALIZADO Até o Quadrimestre de Referência (a)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)  LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA  OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA  Parcelamentos de Dívidas  Tributos  Contribuições Previdenciárias	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 633.267.762,77 1.238.971.942,12 1.115.074.747,91 - 542.050.224,68  VALOR F No Quadrimestre de Referência	A RCL AJUSTADA  0% 8,18% 16,00% 14,40% 0% 7,00%  REALIZADO Até o Quadrimestre de Referência (a) 125.865.165,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)  LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA  OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA  Parcelamentos de Dívidas  Tributos  Contribuições Previdenciárias  FGTS	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 633.267.762,77 1.238.971.942,12 1.115.074.747,91 542.050.224,68  VALOR F No Quadrimestre de Referência 1.198.410,62	A RCL AJUSTADA  0% 8,18% 16,00% 14,40% 0% 7,00%  REALIZADO Até o Quadrimestre de Referência (a) 125.865.165,09 287.272,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)  LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA  OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA  Parcelamentos de Dívidas  Tributos  Contribuições Previdenciárias	7.744.912.282,25 1.337.644,00 7.743.574.638,25 633.267.762,77 1.238.971.942,12 1.115.074.747,91 542.050.224,68  VALOR F No Quadrimestre de Referência 1.198.410,62	0% 8,18% 16,00% 14,40% 0% 7,00%  REALIZADO Até o Quadrimestre de Referência (a) 125.865.165,09 287.272,32

FONTE: SIAFIM Recife-Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças/Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 11/09/2025, às 09:48:51.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.